

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 7, de 2017, que comunica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, alteração da composição do controle societário da empresa jornalística **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**



Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o comunicado de alteração na composição do controle acionário da empresa Web Portal Paraná Ltda., sediada em Londrina, Estado do Paraná, encaminhado ao Congresso Nacional por meio do Ofício “S” nº 7, de 2017.

A referida comunicação foi inicialmente apreciada pela CCT em 10 de abril de 2018, quando foi aprovado o Requerimento nº 202, de 2018, solicitando ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes às alterações societárias promovidas nas empresas Editora e Gráfica Paraná Press S.A., Editora e Gráfica ECCO Ltda., e Web Portal Paraná Ltda.:

- 1) a relação societária entre as referidas empresas;
- 2) a comprovação de que todos sócios, gestores e responsáveis pela linha editorial das referidas empresas são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

A resposta ao mencionado requerimento foi recebida por meio do Ofício nº 47.639/2018/SEI-MCTIC, de 29 de novembro de 2018, que encaminhou a Nota Informativa nº 3.590/2018/SEI-MCTIC.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes à comunicação e à imprensa.

No dia 28 de maio de 2002, o Congresso Nacional promulgou a Emenda à Constituição nº 36, alterando a redação original do art. 222 da Carta Magna, que reservava a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos a propriedade de empresas jornalísticas e de emissoras de rádio e televisão. A partir da modificação do texto constitucional, as regras de propriedade e controle desses veículos de comunicação foram flexibilizadas, permitindo-se a participação de capital estrangeiro, limitado a trinta por cento, em sua composição acionária.

Para dar efeito às regras previstas, a Emenda Constitucional nº 36, de 2002, determinou, de forma complementar, a elaboração de legislação específica para discipliná-las (art. 222, § 4º), aprovada por meio da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, e a comunicação compulsória, ao Congresso Nacional, das alterações de controle societário nas empresas a que são aplicadas (art. 222, § 5º).

O detalhamento desse dispositivo está presente no parágrafo único do art. 3º da mencionada Lei nº 10.610, de 2002, que delegou ao Poder Executivo o envio, ao Congresso Nacional, da comunicação de alteração societária das emissoras de radiodifusão, e às próprias empresas jornalísticas a informação a respeito de modificações na composição de seu capital social.

Para o devido cumprimento do requisito legal, a empresa Web Portal Paraná Ltda. encaminhou comunicação de alteração em seu controle societário diretamente ao então Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros.

É de se ressaltar o recebimento, por esta Casa, além do Ofício “S” nº 7, de 2017, em análise, dos Ofícios “S” nº 6 e nº 8, também de 2017, que dão conta das alterações societárias promovidas na Editora e Gráfica Paraná Press S.A. e na Editora e Gráfica ECCO Ltda., respectivamente. De acordo com as informações encaminhadas, ambas as empresas passaram a ter como principal acionista a Senhora Alessandra Andrade Vieira Mejia, sócia majoritária da Web Portal Paraná Ltda.



Para esclarecer a relação entre as referidas empresas bem como o cumprimento das obrigações relacionadas à nacionalidade dos gestores de suas atividades e dos responsáveis pela linha editorial e pelo conteúdo por elas veiculado, este Colegiado aprovou o envio do Requerimento nº 202, de 2018, supramencionado, ao titular do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

Em resposta ao requerimento, o MCTIC respondeu que está impossibilitado de fornecer as informações e documentos solicitados, visto que “as empresas Editora e Gráfica Press S.A., Editora e Gráfica Ecco Ltda. E Web Portal Paraná Ltda. não executam qualquer serviço de radiodifusão, devendo tal pedido ser direcionado à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR ou diretamente às entidades envolvidas”.

Em que pese as empresas realmente não executarem os serviços de radiodifusão e sim atividades jornalísticas, entendemos que compete ao MCTIC buscar junto aos órgãos de registro comercial ou requisitar diretamente das empresas envolvidas todas as informações solicitadas por esta Casa para instruir o presente processo.

Isso porque, de acordo com o previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 10.610, de 2002, é facultado **ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República requisitar das empresas jornalísticas e das de radiodifusão, dos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento dos mandamentos legais.**

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de novo requerimento de informações, e pelo sobrestamento da tramitação do OFS nº 7, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.



REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes às alterações societárias promovidas nas empresas Editora e Gráfica Paraná Press S.A., Editora e Gráfica ECCO Ltda., e Web Portal Paraná Ltda.:

- 1) a relação societária entre as referidas empresas;
- 2) a comprovação de que todos sócios, gestores e responsáveis pela linha editorial das referidas empresas são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

